

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Institui o Cadastro Municipal de Ambulantes e disciplina a forma de licença especial para exercício do comércio nos arredores da feira livre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Cadastro Municipal de Ambulantes**, destinado ao controle, registro e regularização dos vendedores informais nos arredores da feira livre municipal.

Art. 2º O cadastramento será realizado junto à Secretaria de Agricultura, mediante apresentação de:

I – documento de identidade e CPF;

II – comprovante de residência;

III – declaração de inexistência de outro ponto de comércio regular no Município.

Art. 3º Serão concedidas autorizações limitadas ao número de vagas definidas em mapeamento da área, com prioridade para:

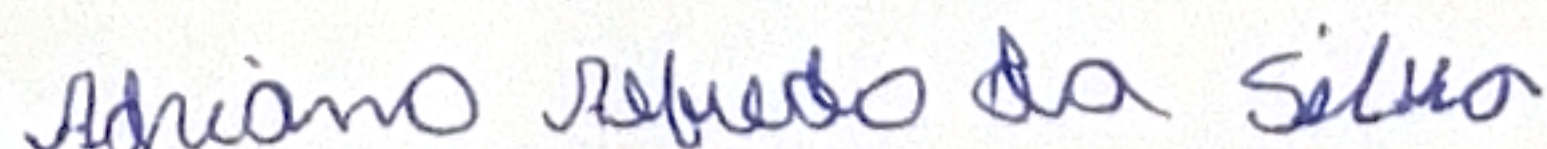
I – moradores do Município;

II – trabalhadores já atuantes no comércio ambulante local.

Art. 4º A Secretaria expedirá credenciais padronizadas, que deverão ser portadas durante o exercício da atividade.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 24 de Setembro de 2025.


Adriano Alfredo da Silva
Secretário Municipal de Agricultura